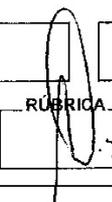
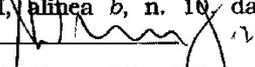
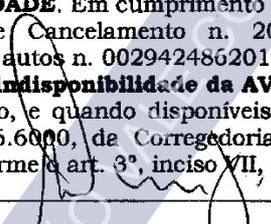
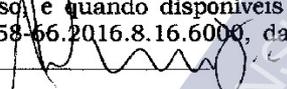


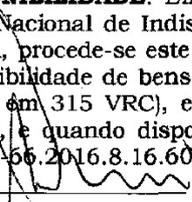
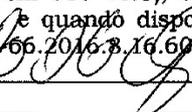
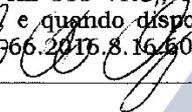
www.registradores.onr.org.br

MATRÍCULA 29.153	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL LOTE URBANO nº11-B-da QUADRA Nº39-"LOT.PETRÓPOLIS"- com área de 244,00m2- sem benfeitorias-situado n/cidade e Comarca.-	FICHA Nº 01-
	COMARCA DE CASCAVEL 2ª CIRCUNSCRIÇÃO	REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO OFICIAL: ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ CPF 094.451.969-53 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA Nº29.153-P-84.117;-		RUBRICA EM 23-05-2001.-
<p>Lote urbano nº 11-B-(oriundo da subdivisão do lote nº11),da Quadra nº39- do Loteamento denominado "PETRÓPOLIS" - com área de:244,00 m2- sem benfeitorias- situado nesta cidade e Comarca.- Com as seguintes divisas e confrontações: NORTE: medindo 9,00 metros, confronta com a Rua Soldado Luiz Gonzaga; SUL: medindo 8,00 metros, confronta com o Lote nº08; LESTE: medindo 30,50 metros, confronta com o Lote nº 11-C; OESTE, medindo 30,50 metros, confronta com o Lote nº 11-A. Conforme Mapa e Memorial descritivo, firmado pelo Engº Civil- Gilmar Trivelatto- CREA-5041-PR e devidamente aprovado pela SEPLAN- Órgão da Prefeitura Mun. d/cidade, na Conformidade da Lei Municipal 2300/92-(Protocolo nº 10.178 de 23-03-01).- PROPRIETÁRIOS:- Srs. WILSON JESUS FOGAÇA e s/esposa Srª TEREZINHA DE MELLO FOGAÇA, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ele comerciante, portador da CI.nº 1.170.263-5-PR e inscrito no CPF. nº251.743.719-04, ela do lar, portadora da CI.nº 3.158.559-7-PR e inscrita no CPF.nº 370.816.169-68 residentes e domiciliados nesta cidade. Imóvel havido por força da MATRÍCULA nº 29.151 do Livro 02 d/CRI. O Referido é verdade e dou fé. Cascavel, 24 de maio de 2001.-</p> <p>OFICIAL.-</p>		
<p>R-1-29.153 - Protocolo n. 97.959, de 05 de janeiro de 2007.</p> <p>COMPRA E VENDA. Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 20-12-2006, a folhas 46 a 48 do livro 663-E, e Escritura Pública de Re-Ratificação da mesma, lavrada em 9-1-2007, a folhas 15 a 17 do livro 664-E, ambos do 1º Serviço de Notas desta cidade, os proprietários, WILSON JESUS FOGAÇA, autônomo, já qualificado, e sua esposa TEREZINHA DE MELLO FOGAÇA, brasileira, do lar, portadora da CI n. 3.158.559-7-PR, e inscrita no CPF sob n. 370.816.169-68, domiciliados nesta cidade onde residem na Rua Pará, 1.623, Country, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 2.440,00, que somados ao preço dos imóveis das matrículas ns. 29.152 e 29.154, perfaz um total de R\$ 7.560,00, a CONSTRUTORA MORAR BEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.063.558/0001-65, com sede nesta cidade à Rua Paraná, 2.361, 2º andar, sala 206-A, Centro. Que o imóvel objeto da presente, acha-se cadastrado junto ao município, sob n. 1320404000. Guias: do ITBI n. 53024, no valor de R\$ 122,00, pago em 15-12-2006; e do funrejus n. 198/01904460-1, no valor de R\$ 15,12, pago em 4-1-2007. Emolumentos: com base na avaliação municipal de R\$ 6.100,00, 1.485 VRC = R\$ 155,93. Em 10 de janeiro de 2007. O Registrador</p>		

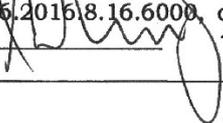
PARA SIMPLES CONSULTA

MATRÍCULA 29.153	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL LOTE Nº 11-B, com 244,0000m ² da quadra 39, do loteamento Jardim Petrópolis, desta cidade	FICHA Nº 1V
 COMARCA DE CASCAVEL 2ª CIRCUNSCRIÇÃO	REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO OFICIAL: ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ CPF 094.451.969-53 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	RUBRICA 
<p>AV-2-29.153 - Protocolo n. 139.988, de 05 de fevereiro de 2018. INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao processo do protocolo n. 201801.3113.00437312-IA-780, de 31-1-2018, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo dos autos n. 00294248620128160021, da 1ª Vara Cível desta Comarca, procede-se este ato para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, tendo em vista a ordem de indisponibilidade de bens contra a proprietária, Construtora Morar Bem Ltda., já qualificada. Este ato é isento de pagamento de emolumentos conforme o art. 519, do Provimento 249/2013 (Código de Normas do Foro Extrajudicial), da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e é também isento de recolhimento da taxa ao funrejus conforme o art. 3º, inciso VII, alínea b, n. 10, da Lei estadual n. 12.216, de 15-7-1998. Em 23 de fevereiro de 2018. O Registrador </p>		
<p>AV-3-29.153 - Protocolo n. 142.883, de 24 de outubro de 2018. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento à ordem de cancelamento de indisponibilidade dada em 13-10-2018, originada do Protocolo de Cancelamento n. 201810.1312.00627418-TA-530, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo dos autos n. 00294248620128160021, da 1ª Vara Cível desta Comarca, procede-se este ato para constar que fica cancelada a indisponibilidade da AV-2, desta matrícula. Os emolumentos deste ato (cotados em 315 VRC), serão incluídos no processo, e quando disponíveis serão transferidos a esta Serventia, conforme orientação contida no SEI 0057578-49.2017.8.16.6000, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. E este ato é isento de recolhimento da taxa ao funrejus conforme o art. 3º, inciso VII, alínea b, n. 4, da Lei estadual n. 12.216, de 15-7-1998. Em 5 de novembro de 2018. O Registrador </p>		
<p>AV-4-29.153 - Protocolo n. 148.236, de 27 de fevereiro de 2020. INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao processo do protocolo n. 201908.1414.00893242-IA-080, de 14-8-2019, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo dos autos n. 00226016720108160021, da 2ª Vara Cível desta Comarca, procede-se este ato para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, tendo em vista a ordem de indisponibilidade de bens contra a proprietária, Construtora Morar Bem Ltda., já qualificada. Os emolumentos deste ato (cotados em 315 VRC), e a taxa ao funrejus (calculados em 25% sobre o valor dos emolumentos), serão incluídos no processo, e quando disponíveis serão transferidos a esta Serventia e ao funrejus, conforme orientação contida no SEI 0023558-66.2016.8.16.6000, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Em 16 de março de 2020. O Registrador </p>		

PARA SIMPLES CONSULTA

MATRÍCULA 29.153	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL LOTE Nº 11-B, com 244,0000m ² da quadra 39, do loteamento Jardim Petrópolis, desta cidade	FICHA Nº 2
 COMARCA DE CASCAVEL 2ª CIRCUNSCRIÇÃO	REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO OFICIAL: ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ CPF 094.451.969-53 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	RUBRICA 
<p>AV-5-29.153 - Protocolo n. 148.406, de 13 de março de 2020. INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao processo do protocolo n. 201909.3014.00917414-IA-470, de 30-9-2019, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo dos autos n. 00108179320108160021, da 2ª Vara Cível desta Comarca, procede-se este ato para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, tendo em vista a ordem de indisponibilidade de bens contra a proprietária, Construtora Morar Bem Ltda., já qualificada. Os emolumentos deste ato (cotados em 315 VRC), e a taxa ao funrejus (calculados em 25% sobre o valor dos emolumentos), serão incluídos no processo, e quando disponíveis serão transferidos a esta Serventia e ao funrejus, conforme orientação contida no SEI 0023558-66.2016.8.16.6000, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Em 19 de março de 2020. O Registrador</p> <p></p>		
<p>AV-6-29.153 - Protocolo n. 148.407, de 13 de março de 2020. INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao processo do protocolo n. 201909.3014.00928146-IA-340, de 30-9-2019, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo dos autos n. 00329157220108160021, da 2ª Vara Cível desta Comarca, procede-se este ato para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, tendo em vista a ordem de indisponibilidade de bens contra a proprietária, Construtora Morar Bem Ltda., já qualificada. Os emolumentos deste ato (cotados em 315 VRC), e a taxa ao funrejus (calculados em 25% sobre o valor dos emolumentos), serão incluídos no processo, e quando disponíveis serão transferidos a esta Serventia e ao funrejus, conforme orientação contida no SEI 0023558-66.2016.8.16.6000, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Em 7 de abril de 2020. O Escrevente</p> <p> Enio Augusto Torres de Queiroz</p>		
<p>AV-7-29.153 - Protocolo n. 148.315, de 6 de março de 2020. INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao processo do protocolo n. 201910.2313.00971689-IA-220, de 23-10-2019, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo dos autos n. 00227156920118160021, da 2ª Vara Cível desta Comarca, procede-se este ato para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, tendo em vista a ordem de indisponibilidade de bens contra a proprietária, Construtora Morar Bem Ltda., já qualificada. Os emolumentos deste ato (cotados em 315 VRC), e a taxa ao funrejus (calculados em 25% sobre o valor dos emolumentos), serão incluídos no processo, e quando disponíveis serão transferidos a esta Serventia e ao funrejus, conforme orientação contida no SEI 0023558-66.2016.8.16.6000, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Em 9 de abril de 2020. O Escrevente</p> <p> Enio Augusto Torres de Queiroz</p>		

PARA SIMPLES CONSULTA

MATRÍCULA 29.153	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL LOTE Nº 11-B, com 244,0000m ² da quadra 39, do loteamento Jardim Petrópolis, desta cidade	FICHA Nº 2V
 COMARCA DE CASCAVEL 2ª CIRCUNSCRIÇÃO	REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO OFICIAL: ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ CPF 094.451.969-53 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	RÚBRICA 
<p>AV-8-29.153 - Protocolo n. 149.177, de 8 de junho de 2020.</p> <p>INDISPONIBILIDADE. Em cumprimento ao processo do protocolo n. 202006.0209.01166347-IA-709, de 2-6-2020, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo dos autos n. 00385797920138160021, da 4ª Vara Cível desta Comarca, procede-se este ato para constar que o imóvel desta matrícula está indisponível, tendo em vista a ordem de indisponibilidade de bens contra a proprietária, Construtora Morar Bem Ltda., já qualificada. Os emolumentos deste ato (cotados em 315 VRC), e a taxa ao funrejus (calculados em 25% sobre o valor dos emolumentos), serão incluídos no processo, e quando disponíveis serão transferidos a esta Serventia e ao funrejus, conforme orientação contida no SEI 0023558-66.2016.8.16.6000, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Em 22 de junho de 2020. O Registrador</p> 		

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO ORIGINAL